



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Indicação de Lei nº ~~179~~¹⁷⁹/2017

Institui o “Dia do Atleta Paralímpico” a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído o “Dia do Atleta Paralímpico” a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro com o propósito de homenagear, divulgar e apoiar o trabalho dos atletas, além de promover a inclusão.

Parágrafo único – Por ocasião do dia estadual do Atleta Paralímpico, o poder público poderá, em parceria com as entidades, associações, escolas, promover esportes paralímpicos, campanhas, pesquisas sobre o assunto e outras atividades para divulgação.

Art. 2º – O Dia Estadual do Atleta Paralímpico integrará o calendário oficial da Cidade de Campo Largo – Pr.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO GONÇALVES FERREIRA
Vereador